



Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 18, de 08 de março de 2022

**“DISPÕE SOBRE HORAS - AULA DE EDUCAÇÃO FÍSICA
NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DA REDE
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A PREFEITA MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei e promulgarei a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica estabelecido o mínimo de 3 (três) horas – aula semanais de Educação Física, nas Escolas de Educação Básica da Rede Municipal.

Art. 2º A Educação Física, integrada a proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da Educação Básica, a ser oferecido por meio de, no mínimo, 3 (três) horas-aula semanais, sendo sua prática facultativa o aluno:

I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a 6 (seis) horas;

II - maior de 30 (trinta) anos de idade;

III – que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática de Educação Física;

IV – amparado pelo Decreto – Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969;

V - que tenha prole.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, RS aos 08 dias do mês de março de 2022.

JULIANE PENSIN
Prefeita Municipal



Liberato Salzano-RS, 08 de março de 2022.

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 18, de 08 de março de 2022
“DISPÕE SOBRE HORAS - AULA DE EDUCAÇÃO FÍSICA NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JUSTIFICATIVA

Solicitamos aos Nobres Vereadores, a apreciação e aprovação do incluso projeto de lei, que visa autorização legislativa para estabelecer uma carga horária mínima de 3 (três) horas – aula semanais, para a disciplina de Educação Física, de forma a promover aos alunos da Educação Básica a aprendizagem e a vivência de práticas de atividade física, inclusive por meio de modalidades desportivas, de forma a contribuir com o hábito de um estilo de vida ativo e saudável, contribuindo para um estado pleno de bem-estar físico, mental e social.

Ademais, já está comprovado através de estudos, que em crianças e adolescentes a atividade física proporciona benefícios para saúde, melhorando a aptidão cardiorespiratória e muscular, melhorando também a saúde cardiometabólica, a saúde óssea e a saúde mental, contribui ainda, para a redução da adiposidade.

Outrossim, a prática de atividade física contribui para a diminuição do sedentarismo entre crianças e adolescentes.

Nesse sentido, a educação escolar é uma ferramenta para o desenvolvimento da cidadania, além de ser uma forma de resolver lacunas impostas pelas desigualdades sociais.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

Atenciosamente,

JULIANE PENSIN
Prefeita Municipal